



RESOLUÇÃO Nº. 52/83

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pombo faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75 modificada pela Lei Complementar 38/79, e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados, pela Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 265/83, aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 52, passa a ter os seguintes valores:

I- de 1º de fevereiro a 31 de maio de 1983

a) subsídio fixo.....R\$ 15.327,50

b) Subsídio variável...R\$ 15.327,50

II- a partir de 1º de junho de 1983

a) subsídio fixo.....R\$ 17.673,00

b) subsídio variável...R\$ 17.673,00

Parágrafo único - O subsídio variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo / de Vereador às reuniões ordinárias e à sua participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que foram realizadas durante o mês.

Art. 3º - Cada reunião extraordinária será remunerada no valor de R\$ 1.236,00. (R\$ 1.236,00)

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá / mensalmente 2/3 de sua remuneração a título de verba de representação.

Art. 5º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes / do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fe